



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA BENEDITO ESCALANTE, - Bairro PONTE NOVA, Várzea Grande/MT, CEP 78115972
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 23/2018 - GERA-E-MT

Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2018

A Sua Senhoria o Senhor,

FÁBIO GAVASSO

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT

Câmara Municipal de Sorriso/MT

Avenida Porto Alegre nº 2.615 – Centro

78890-000 – Sorriso – MT

Assunto: Requerimento nº 167/2018, Solicita Expansão da Distribuição Domiciliaria nos bairros não atendidos por Distribuição Domiciliaria em Sorriso/MT.

Referência: Processo nº 53180.018285/2018-68 - Ofício nº 349/2018 – GP/SEC, Ofício nº 350/2018 – GP/SEC e Ofício nº 351/2018 – GP/SEC

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Expediente referenciado, no qual nos apresentam o Requerimento nº **167/2018**, da Câmara Municipal de Sorriso/MT, no qual solicita a expansão da distribuição domiciliaria nos bairros ainda não contemplados por este serviço, no município de Sorriso/MT.
2. Inicialmente esclarecemos que a Superintendência Estadual de Operações de Mato Grosso, através da nossa Unidade Distribuidora de Sorriso/MT, sempre primou pela prestação de serviço com qualidade, seguindo as determinações da legislação postal vigente:
3. Indeferimos o Requerimento nº 167/2018, em função de:
 - a) Em cumprimento as determinações do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, está suspenso a realização de concurso público para o Cargo de Agente de Correios – Carteiros, desde 2015, e conseqüentemente está suspenso a realização de projeto de distritamento (SD).
 - b) E de acordo com legislação vigente e parâmetros definidos, para ampliação de área de distribuição domiciliaria (distribuição Externa), é necessário a realização de um novo projeto distritamento (SD) e, o resultado final de todo o processo, visando a ampliação, é a **aprovação do projeto pela Administração Central (VIOPE)**, em Brasília, e conseqüente autorização para abertura de concurso público, objetivando o preenchimento de vagas de carteiros;
 - c) Em cumprimento a **Portaria nº. 6.206/2015 de 13 de novembro de 2015**,

do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) do Governo Federal, dispostos nos **artigos 8º, 09º e 10º**, é oferecido aos destinatários de bairros não contemplados por distribuição domiciliar, o serviço de “**Posta Restante**” (Entrega Interna), que é o caso destes bairros;

d) Por oportuno, esclarecemos que, objetos em Posta Restante (**Entrega Interna**), são aquelas correspondências destinadas/endereçadas aos moradores de bairros não atendidos por distribuição domiciliar, zona Rural do município e/ou em unidade onde não possui **Entrega Externa**, estes objetos, são disponibilizado na unidade mas próxima destes bairros, para retirada (**Entrega Interna**) por um prazo de 07 (sete) a 30 (trinta) dias corridos, vencido este prazo e não retirado pelos destinatários, estes objetos são devolvido com a anotação “**NÃO PROCURADO**”.

4. Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,

GILSON DO ESPIRITO SANTO CUNHA
Superintendente Estadual de Operações – SE/MT



Documento assinado eletronicamente por **Gilson do Espirito Santo Cunha, Superintendente Estadual**, em 12/07/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2161374** e o código CRC **EC0124DD**.